



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 351 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$3.000,00-(Três Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000,00-(Três Mil Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.010 - Secretaria de Assistência Social

08.243.0003.2.053 – Programa de Atendimento de Riscos Pessoais e Sociais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		3.000,00
3390.3000	Material de Consumo	01706	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.014 – Operação de Crédito

04.126.0028.1.009 – Modernização Administrativa (PMAT) Obras

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		3.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	31601	3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 16 de Novembro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO